

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## Declaração de Dispensa de Licitação nº 08 / 2020 (EMERGENCIAL)

**Processo nº:** 202000005006391

**Objeto:** Constitui como objeto da presente dispensa de licitação a aquisição emergencial de máscaras faciais de uso não profissional, conhecida por "máscaras caseiras", como medida paliativa a falta de máscaras certificadas no mercado, e levando em consideração a ampliação da orientação do Ministério da Saúde do Brasil, de 02 de março de 2020, de que: "*Para proteger você e sua família, o Ministério da Saúde orienta a produção de modelos simples, de pano, que também funcionam como barreiras na propagação da doença*".

**Valor da aquisição:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Termo de Referência (evento SEI! 000012629145) de responsabilidade exclusiva da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

Considerando a comunicação deste procedimento à Controladoria Geral do Estado – CGE (evento SEI! 000012640352);

Considerando que os autos foram instruídos com a Justificativa da contratação (evento SEI! 000012628569), Legislação pertinente ao caso em tela (eventos SEI! 000012628797, 000012628818, 000012628828, 000012628997, 000012628879, 000012628904, 000012628902, 000012632537), Solicitação de Bens e Serviços (evento SEI! 000012628921), Justificativas de preços (eventos SEI! 000012631028, 000012631009, 000012631011, 000012631027, 000012631013, 000012859712), Certidões da empresa MT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI: Comprovante de inscrição e situação cadastral, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa – Fazenda Estadual, Certidão Negativa – CADIN Estadual, Certidão Negativa – TCE/GO, Certidão Negativa - CNJ (evento SEI! 000012631038), Ato Constitutivo da Empresa, Documentos de Identificação da Representante da Contratada (evento SEI! 000012631021), Certidão Negativa – CEIS, Certidão Negativa – CNEP, Certidão Negativa – COMPRASNET, Certidão Negativa – Fazenda Municipal/Goiânia, Certidão Negativa – Falência e Concordata, Consulta de Quadro de Sócios e Administradores – QSA (evento SEI! 000012640992), Declaração - art. 9 da Lei 8.666/93, Declaração - inciso XXXIII, do art. 7º da CF, Declaração de não impedimento de licitação (evento SEI!

000013009311), Atestado de Capacidade Técnica (evento SEI! 000013009358), Tela de cadastro e deferimento no sistema COMPRASNET (evento SEI! 000012995089)

Considerando que a presente despesa foi autorizada pelo Ordenador de Despesas desta Pasta (evento SEI! 000012628921 e 000012668165);

Considerando o Parecer ADSET N° 109 / 2020 (evento SEI! 000012696055) e relatório de atendimento / justificativas (evento SEI! 0000000013011209);

Considerando a Orientação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (evento SEI! 000012628904), a Nota Informativa n° 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (evento SEI! 000012628902) e Art. 8° do Decreto Estadual n° 9.653 de 19/04/2020 (evento SEI! 000012632537);

Considerando que a aquisição em tela amolda-se à hipótese de dispensa emergencial de licitação, prevista no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, no Artigo 5° do Decreto Estadual n° 9.632/2020, no Artigo 10 do Decreto Estadual n° 9.634/2020 e Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

Visto que foi realizada pesquisa de preços no mercado, tendo a empresa MT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, CNPJ n° 36.774.514/0001-41, apresentado menor preço (evento SEI! 000012978242);

Declaramos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial**, para a aquisição de máscaras faciais de uso não profissional, conhecida por "máscaras caseiras", para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a ser fornecido pela empresa MT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES EIRELI, CNPJ n° 36.774.514/0001-41, com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, no Artigo 5° do Decreto Estadual n° 9.632/2020, no Artigo 10 do Decreto Estadual n° 9.634/2020 e Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que*

*possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

*“Art. 5° Com base no Inciso IV do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas à reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da calamidade, vedada a prorrogação dos contratos”*

*“Art. 10. Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel-toalha e copos descartáveis, a serem disponibilizados nas repartições públicas, observadas as normas que regem a matéria”*

Ressaltamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

Outrossim, quanto à pesquisa preços, foram apresentadas as Justificativas (eventos SEI! 000012631028 e 000012859712) de lavra da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, acompanhada dos seguintes documentos: 000012631009, 000012631011, 000012631027 e 000012631013, sobre os quais esta Comissão Permanente de Licitação não pode emitir juízo de valor.

Assim, em conformidade com o art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Secretário de Estado de Administração, para ratificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia, aos 13 dias do mês de maio de 2020.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 13 dias do mês de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CORREA FERNANDES, Membro da Comissão**, em 13/05/2020, às 11:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DORIVAL JULIANO DO PRADO, Técnico (a) em Gestão Pública**, em 13/05/2020, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FERREIRA LIMA, Gerente**, em 13/05/2020, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINÉ PARAGUASSU DE PAULA SIQUEIRA, Membro da Comissão**, em 13/05/2020, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000013014152 e o código CRC **D2C169D4**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 202000005006391



SEI 000013014152